

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Licença Ambiental para Atividades (Regularização) – LAR, para ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, localizada na ANTÔNIO AUGUSTO, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. Fortaleza, 06 de julho de 2021. Impresso em: 06/07/2021.

*** **

PUBLICAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° PUB000826/2021 - RENOVAÇÃO DA LICENÇA - IDIBRA PARTICIPACOES S A - Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Licença de Instalação – LI, para Residência multifamiliar (Prédio de apartamentos), localizada na WALTER BEZERRA DE SÁ, QD03 LT01, Bairro QD03 LT01, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. Fortaleza, 06 de julho de 2021. Impresso em: 06/07/2021.

*** **

PUBLICAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° PUB000827/2021 - REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA - RESIDENCIAL RESERVA ARBORETO EMPREEND IMOB SPE LTDA EPP - Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Licença Ambiental para Construção Civil (Regularização), para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, localizada na RUA JOÃO BRIGIDO, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. Fortaleza, 06 de julho de 2021. Impresso em: 06/07/2021.

*** **

PUBLICAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° PUB000828/2021 - EMISSÃO DA LICENÇA - AKASA PARTICIPAÇÕES LTDA - Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Licença Previa para Parcelamento do solo\ Reparcelamento – LP, para Residência multifamiliar (Unidades Compactas), localizada na CORONEL MANUEL ALBANO, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. Fortaleza, 06 de julho de 2021. Impresso em: 06/07/2021.

*** **

PUBLICAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° PUB000829/2021 - EMISSÃO DA LICENÇA - UP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Licença Ambiental Simplificada para Atividades – LAS, para LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, localizada na JOAQUIM SÁ, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. Fortaleza, 06 de julho de 2021. Impresso em: 06/07/2021.

*** **

PUBLICAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° PUB000830/2021 - REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA - FHPN EXPRESSO GAS EIRELI - Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Licença Ambiental para Atividades (Regularização) – LAR, para COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP), localizada na DOUTOR SILAS MUNGUBA, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. Fortaleza, 06 de julho de 2021. Impresso em: 06/07/2021.

*** **

PUBLICAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° PUB000831/2021 - RENOVAÇÃO DA LICENÇA - GUSTAVO DOMINGOS LIMA NETO - Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Licença Ambiental Simplificada para Atividades – LAS, para COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP), localizada na FLORO BARTOLOMEU, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. Fortaleza, 06 de julho de 2021. Impresso em: 06/07/2021.

*** **

PUBLICAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° PUB000832/2021 - EMISSÃO DA LICENÇA - FHPN EXPRESSO GAS EIRELI - Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Licença Ambiental Simplificada para Atividades – LAS, para COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP), localizada na DOUTOR SILAS MUNGUBA, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. Fortaleza, 06 de julho de 2021. Impresso em: 06/07/2021.

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEUMA Nº 01, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para obtenção da Certificação Fator Verde concedida pela Prefeitura de Fortaleza para parcelamento do solo, construções, atividades e produtos que possam alcançar critérios de sustentabilidade, visando à melhoria na qualidade de vida urbana.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, artigo 41, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e, artigo 17, inciso XI, do Decreto Municipal nº 11.3770, de 24 de março de 2003; CONSIDERANDO como pressuposto que as ações municipais da Política do Meio Ambiente deverão garantir o direito do povo ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum essencial à sadia qualidade de vida da população; CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar nº 270/2019, Código da Cidade, instituindo, no âmbito do Município de Fortaleza, a Certificação Ambiental; CONSIDERANDO a necessidade de instituir no município de Fortaleza, no âmbito o Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental, por meio da Certificação Fator Verde fundamentada na Lei Municipal nº 10.619/2017 e na Lei Federal nº 6938/2017; CONSIDERANDO que com a implantação da Certificação Fator Verde haverá um estímulo a prática de processos mais sustentáveis, visando à melhoria na qualidade da vida urbana. RESOLVE:

CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º - Essa Instrução Normativa estabelece a regulamentação dos procedimentos acerca da Certificação Ambiental, denominada de FATOR VERDE, concedida pela Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, com o objetivo de incentivar parcelamento do solo, construções, atividades e produtos que optem por executar projetos e ações sustentáveis, destinadas à redução do impacto socioambiental e consequente melhoria da qualidade de vida urbana. Art. 2º - A certificação FATOR VERDE é aplicável aos projetos de parcelamento, novas construções e grandes reformas, sejam de uso residencial, comercial, misto ou institucional, no setor público ou privado, requeridos nesta Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, e será emitido por meio de procedimento administrativo próprio. § 1º Para efeito dessa Instrução Normativa, grandes reformas são intervenções construtivas significativas no que se referem aos sistemas estruturais, sistemas de pisos, sistemas de vedações verticais externas e internas, sistema de coberturas e sistemas hidrosanitários da edificação (de acordo com ABNT NBR 15.575). § 2º Esta certificação visa avaliar as atividades sustentáveis que procuram otimizar os recursos naturais e minimizar os impactos socioambientais e urbanísticos. § 3º O Programa de Certificação para Produtos Sustentáveis da Prefeitura de Fortaleza é aplicado aos produtos desenvolvidos de forma a minimizar os impactos ambientais de sua fabricação. § 4º Entende-se como

processo de fabricação de menor impacto aquele que diminui ao máximo o impacto ambiental gerado, agregando, portanto, proteção ao meio ambiente, promoção social e rentabilidade econômica ao utilizar recursos renováveis na cadeia produtiva, dispensar o uso de matéria prima natural ou de alto impacto ambiental, reutilizar ou reciclar materiais em sua produção, utilizar menos energia na fabricação, empregar recursos locais, evitando as longas distâncias no transporte, tendo por consequência uma vida útil maior que os produtos convencionais, além de fomentar emprego e renda para a população local. Art. 3º - A certificação FATOR VERDE tem como principais objetivos: I – estabelecer diretrizes, parâmetros e métodos sustentáveis; II – maximizar a contribuição das construções sustentáveis no Município de Fortaleza, visando a sua valorização em diversos aspectos: paisagístico, urbanístico, funcional, ambiental, cultural, estético e econômico; III – promover a harmonização entre ambiente natural e ambiente construído e ampliar os níveis de qualidade ambiental; IV – contribuir para a construção de ambiência urbana diferenciada e valorizada pela população local; V – contribuir para o desenvolvimento da cidade com baixa emissão de carbono; VI – contribuir para a ampliação da cobertura vegetal da cidade; VII – proporcionar melhor compreensão do valor da construção civil sustentável no contexto urbano; VIII – tornar-se uma ferramenta de sensibilização ambiental e educacional do Município de Fortaleza. Art. 4º - A certificação FATOR VERDE PARCELAMENTO DO SOLO contemplará as fases de projeto, e implantação e será obtida pelo empreendimento que adotar um índice mínimo de ações e práticas de sustentabilidade relacionadas no ANEXO I, correspondendo cada ação a um critério de certificação estabelecido, dividindo-se em quatro níveis, da seguinte forma: I – Bronze: 12 critérios obrigatórios atendidos; II – Prata: 12 critérios obrigatórios e no mínimo 3 opcionais atendidos; III – Ouro: 12 critérios obrigatórios e no mínimo 6 opcionais atendidos; IV – Diamante: 12 critérios obrigatórios e no mínimo 9 opcionais atendidos. § 1º A pré-certificação para parcelamento do solo será emitida por meio de uma autodeclaração dos critérios obrigatórios referente à fase de projeto. § 2º A Certificação Final será emitida na conclusão da construção, por meio da aprovação da auditoria documental e presencial, em conformidade com as regras estabelecidas no Manual da Certificação Fator Verde. Art. 5º - A certificação FATOR VERDE CONSTRUÇÕES contemplará as fases de projeto e construção e será obtida pela edificação que adotar um índice mínimo de ações e práticas de sustentabilidade relacionadas no ANEXO II, correspondendo cada ação a um critério de certificação estabelecido, dividindo-se em quatro níveis, da seguinte forma: I – Bronze: 12 critérios obrigatórios atendidos; II – Prata: 12 critérios obrigatórios e no mínimo 6 opcionais atendidos; III – Ouro: 12 critérios obrigatórios e no mínimo 10 opcionais atendidos; IV – Diamante: 12 critérios obrigatórios e no mínimo 20 opcionais atendidos. § 1º A pré-certificação para construções será emitida por meio de uma autodeclaração dos critérios obrigatórios referente à fase de projeto. § 2º A Certificação Final será emitida na conclusão da construção, por meio da aprovação da auditoria documental e presencial, em conformidade com as regras estabelecidas no Manual da Certificação Fator Verde. Art. 6º - A certificação FATOR VERDE ATIVIDADES contemplará a operação da atividade pelo empreendimento que adotar um índice mínimo de ações e práticas de sustentabilidade relacionadas no ANEXO III, correspondendo cada ação a um critério de certificação estabelecido, dividindo-se em quatro níveis, da seguinte forma: I – Bronze: 12 critérios obrigatórios atendidos; II – Prata: 12 critérios obrigatórios e no mínimo 3 opcionais atendidos; III – Ouro: 12 critérios obrigatórios e no mínimo 6 opcionais atendidos; IV – Diamante: 12 critérios obrigatórios e no mínimo 9 opcionais atendidos. Parágrafo único. A certificação para atividades será emitida por meio de uma autodeclaração dos critérios obrigatórios referente à fase de operação do empreendimento, por meio da aprovação da auditoria documental e presencial, em conformidade com as regras estabelecidas no Manual da Certificação Fator Verde. Art. 7º - A certificação FATOR VERDE PRODUTOS contemplará a criação de produtos que adotar um índice mínimo de ações e práticas de sus-

tentabilidade relacionadas no ANEXO IV, correspondendo cada ação a um critério de certificação estabelecido, dividindo-se em quatro níveis, da seguinte forma: I – Bronze: 06 critérios opcionais atendidos; II – Prata: 07 critérios opcionais atendidos; III – Ouro: 08 critérios opcionais atendidos; IV – Diamante: 10 critérios opcionais atendidos. Parágrafo único. A certificação para produtos será emitida por meio de uma autodeclaração dos critérios referente à sua produção. Por meio da aprovação da auditoria documental e presencial, em conformidade com as regras estabelecidas no Manual da Certificação Fator Verde.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 8º - A Certificação FATOR VERDE poderá ser requerida por pessoa física ou jurídica, voluntariamente. Art. 9º - O requerimento para obtenção da certificação FATOR VERDE deverá ser apresentado à Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, de forma virtual, através do catálogo de serviços do site Urbanismo e Meio Ambiente, no qual o requerente deverá realizar o upload de toda a documentação solicitada no checklist da certificação do Fator Verde solicitada, e, em seguida, protocolar no sistema do Licenciamento Digital.

CAPÍTULO III DA PRÉ-CERTIFICAÇÃO

Art. 10 - O Parcelamento do Solo ou Edificação receberá a pré-certificação após apresentar todos os documentos referentes aos 10 (dez) critérios obrigatórios constantes no ANEXO V e ANEXO VI. Parágrafo único. A pré-certificação, embora seja requisito essencial, não garantirá, por si só, a obtenção da certificação final do FATOR VERDE.

CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO

Art. 11 - Após a fase de execução das obras, em caso de Certificação de Parcelamento do Solo e de Certificação de Edificação, será realizada auditoria presencial ou de forma virtual, em caso de inviabilidade da forma presencial, a fim de efetuar a verificação dos critérios atendidos. Parágrafo único. Somente após a análise do atendimento aos critérios é que a Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA poderá conceder a certificação FATOR VERDE. Art. 12 - Nos casos de Certificação de Atividades e Produtos será realizada auditoria presencial, e, em caso de inviabilidade, de forma virtual, para verificação do atendimento dos requisitos fixados nesta Instrução Normativa e Manuais do Fator Verde para Atividades e Produtos Sustentáveis. Parágrafo único. Somente após a análise do atendimento aos critérios é que a Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA poderá conceder a certificação FATOR VERDE.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A certificação FATOR VERDE, pelo seu caráter voluntário e gratuito, não trará qualquer benefício, salvo disposição contrária em lei. Art. 14 - A obtenção da certificação FATOR VERDE não exime o requerente do cumprimento integral da legislação ambiental, urbanística, edilícia e demais normas legais aplicáveis. Art. 15 - O processo de certificação FATOR VERDE ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA. Art. 16 - A certificação Fator terá validade de 2 (dois) anos. Parágrafo Único. Será impressa no Certificado Fator Verde a informação de que o estabelecimento faz jus ao documento por um período de 2 (dois) anos, podendo este ser renovado sucessivamente por igual período, de acordo com o cumprimento dos critérios e requisitos dispostos nesta Instrução Normativa e respectivos manuais, conforme o caso. Art. 17 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE JULHO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 24

as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE FORTALEZA, Fortaleza, em 15 de Julho de 2021. **Luciana Mendes Lobo - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

ANEXO I

Critérios da Certificação Fator Verde Parcelamento do solo

Dimensão	Nº	Critério	Tipo
FATOR CIDADE SUSTENTÁVEL	1	CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FLORA E FAUNA	Obrigatório
	2	RECURSOS MINERAIS	Opcional
	3	ACESSO AO TRANSPORTE PÚBLICO	Obrigatório
	4	PERMEABILIDADE	Opcional
	5	GENTILEZAS URBANAS	Obrigatório
	6	ADOÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES	Opcional
	7	REQUALIFICAÇÃO DE SISTEMAS NATURAIS	Opcional
FATOR AMBIENTE SAUDÁVEL	8	ARBORIZAÇÃO	Obrigatório
	9	CONTENÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO	Opcional
	10	UTILIZAÇÃO RACIONAL DO ESPAÇO	Obrigatório
FATOR ENERGÉTICO	11	SISTEMA VIÁRIO SUSTENTÁVEL	Opcional
	13	ILUMINAÇÃO EFICIENTE	Obrigatório
	13	GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Opcional
FATOR HÍDRICO	14	EMISSIONES GEE	Opcional
	15	DRENAGEM SUSTENTÁVEL	Obrigatório
FATOR MATERIAIS E RESÍDUOS	16	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Opcional
	17	PAISAGEM HÍDRICA	Opcional
	18	ARMAZENAMENTO SELETIVO	Obrigatório
FATOR SOCIAL	19	RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO	Obrigatório
	20	RESÍDUOS DA SUPRESSÃO VEGETAL	Opcional
	21	MATERIAIS REUTILIZADOS E/OU RECICLADOS	Opcional
FATOR SOCIAL	22	ACESSIBILIDADE PARA TODOS	Obrigatório
	23	EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL	Obrigatório
	24	INCLUSÃO SOCIAL	Obrigatório
	25	PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Opcional

ANEXO II

Critérios da Certificação Fator Verde Construções

Dimensão	Nº	Critério	Tipo
FATOR CIDADE SUSTENTÁVEL	1	CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FLORA E FAUNA*	Opcional
	2	RECURSOS HÍDRICOS	Obrigatório
	3	RECURSOS MINERAIS	Opcional
	4	AUMENTO DA BIODIVERSIDADE	Opcional
	5	CONECTIVIDADE URBANA	Opcional
	6	REABILITAÇÃO DE BENS DE VALOR HISTÓRICO	Opcional
	7	ACESSO AO TRANSPORTE PÚBLICO	Obrigatório
	8	MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	Opcional
	9	PERMEABILIDADE	Opcional
	10	FACHADAS ATIVAS	Opcional
	11	GENTILEZAS URBANAS	Obrigatório
	12	CALÇADA PARA TODOS	Opcional
	13	LOCALIZAÇÃO ESPECIAL	Opcional
FATOR AMBIENTE SAUDÁVEL	14	CONFORTO TÉRMICO	Opcional
	15	CONFORTO ACÚSTICO	Opcional
	16	ILUMINAÇÃO NATURAL	Obrigatório
	17	VENTILAÇÃO NATURAL	Opcional
FATOR ENERGÉTICO	18	QUALIDADE DO AR INTERIOR	Opcional
	19	TELHADO VERDE	Opcional
	20	JARDIM VERTICAL	Opcional
	21	ILUMINAÇÃO EFICIENTE	Obrigatório
	22	AUTOMAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO	Opcional
	23	GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS*	Opcional
	24	SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA	Opcional
	25	ELEVADORES EFICIENTES	Opcional
	26	SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	Opcional
	27	EMISSIONES GEE	Opcional

FATOR HÍDRICO	28	LOUÇAS E METAIS EFICIENTES	Obrigatório
	29	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Obrigatório
	30	IRRIGAÇÃO EFICIENTE DO PAISAGISMO	Opcional
	31	MEDIÇÃO INTELIGENTE DE ÁGUA	Opcional
FATOR MATERIAIS E RESÍDUOS	32	APROVEITAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS CINZAS	Opcional
	33	SISTEMA CONSTRUTIVO PRÉ-FABRICADO	Opcional
	34	MATERIAL REGIONAL	Opcional
	35	MATERIAIS REUTILIZADOS E/OU RECICLADOS	Opcional
	36	MADEIRA CERTIFICADA	Opcional
	37	CIMENTO	Opcional
	38	ARMAZENAMENTO SELETIVO	Obrigatório
	39	CONTROLE DOS IMPACTOS NA CONSTRUÇÃO	Obrigatório
FATOR SOCIAL	40	RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO	Obrigatório
	41	ACESSIBILIDADE PARA TODOS	Opcional
	42	EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL	Obrigatório
	43	INCLUSÃO SOCIAL	Opcional
	44	PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Opcional
	45	COMUNICAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE	Obrigatório

* os critérios nº 1 - Conservação e Manejo da Flora e Fauna e nº 23 - Geração de Energias Renováveis poderão pontuar como dois critérios para o processo de certificação Fator Verde.

ANEXO III

Critérios da Certificação Fator Verde Atividades

Dimensão	Nº	Critério	Tipo
FATOR CIDADE SUSTENTÁVEL	1	MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	Obrigatório
	2	GENTILEZAS URBANAS	Opcional
	3	DOAÇÃO DE MUDAS	Obrigatório
	4	ADOÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES	Obrigatório
FATOR AMBIENTE SAUDÁVEL	5	CONFORTO ACÚSTICO	Opcional
	6	ILUMINAÇÃO NATURAL	Opcional
	7	VENTILAÇÃO NATURAL	Opcional
	8	TELHADO VERDE	Opcional
	9	JARDIM VERTICAL	Opcional
	10	QUALIDADE DE VIDA	Obrigatório
FATOR ENERGÉTICO	11	BALANÇO ENERGÉTICO	Obrigatório
	12	EMISSIONES GEE	Obrigatório
	13	GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Opcional
FATOR HÍDRICO	14	BALANÇO HÍDRICO	Obrigatório
	15	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Opcional
FATOR MATERIAIS E RESÍDUOS	16	REUSO DA ÁGUA	Opcional
	17	ARMAZENAMENTO SELETIVO	Obrigatório
	18	DOAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES	Obrigatório
FATOR SOCIAL	19	MATERIAIS REUTILIZADOS E/OU RECICLADOS	Opcional
	20	ACESSIBILIDADE PARA TODOS	Obrigatório
	21	EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL	Obrigatório
	22	INCLUSÃO SOCIAL	Obrigatório
	23	PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Opcional
	24	APADRINHAR ASSOCIAÇÃO DE CATADORES	Opcional
	25	HORTA COMUNITÁRIA	Opcional

ANEXO IV

Critérios da Certificação Fator Verde Produtos

Dimensão	Nº	Critério	Tipo
FATOR CIDADE SUSTENTÁVEL	1	FABRICAÇÃO LOCAL	Opcional
	2	EFICIÊNCIA DO PRODUTO	Opcional
FATOR AMBIENTE SAUDÁVEL	3	ILUMINAÇÃO NATURAL	Opcional
	4	SALUBRIDADE	Opcional
FATOR ENERGÉTICO	5	CONSUMO DE ENERGIA	Opcional
	6	GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Opcional
FATOR HÍDRICO	7	CONSUMO DE ÁGUA	Opcional
	8	REÚSO DE ÁGUA	Opcional
FATOR MATERIAIS E RESÍDUOS	9	MATERIAL REGIONAL	Opcional
	10	DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS	Opcional

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE JULHO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 25

FATOR SOCIAL	11	PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Opcional
	12	CONDIÇÕES DE TRABALHO	Opcional

ANEXO V

Critérios da Pré-Certificação Fator Verde para Parcelamento do Solo

Dimensão	Nº	Critério
CIDADE SUSTENTÁVEL	3	ACESSO AO TRANSPORTE PÚBLICO
	5	GENTILEZAS URBANAS
AMBIENTE SAUDÁVEL	8	ARBORIZAÇÃO
	10	UTILIZAÇÃO RACIONAL DO ESPAÇO
ENERGÉTICO	12	ILUMINAÇÃO EFICIENTE
HÍDRICO	15	DRENAGEM SUSTENTÁVEL
MATERIAIS E RESÍDUOS	18	ARMAZENAMENTO SELETIVO
	19	RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
SOCIAL	22	ACESSIBILIDADE PARA TODOS
	23	EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VI

Critérios da Pré-Certificação Fator Verde Construções

Dimensão	Nº	Critério
FATOR CIDADE SUSTENTÁVEL	2	RECURSOS HÍDRICOS
	7	ACESSO AO TRANSPORTE PÚBLICO
	11	GENTILEZAS URBANAS
FATOR AMBIENTE SAUDÁVEL	16	ILUMINAÇÃO NATURAL
FATOR ENERGÉTICO	21	ILUMINAÇÃO EFICIENTE
FATOR HÍDRICO	28	LOUÇAS E METAIS EFICIENTES
	29	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
	38	ARMAZENAMENTO SELETIVO
MATERIAIS E RESÍDUOS	40	RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
	42	EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE POSSE DOS/AS CONSELHEIROS/AS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CMPPIR) – BIÊNIO 2021/2022 - Aos sete dias do mês de maio de 2021, via Google Meet, através do link: meet.google.com/vzn-rgfw-vyi, estiveram reunidos em Solenidade de Posse dos/as Conselheiros/as do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CMPPIR) de Fortaleza – Biênio 2021/2022, na presença de autoridades, representantes das Entidades e demais convidados/as, via plataforma online google meet, em virtude da pandemia, cujo link será enviado meia hora antes foram empossados/as pelo Sr. Francisco Claudio Pinto Pinho, Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, com fundamento na Lei Complementar nº 10.293, de 22 de dezembro de 2014, os/as Conselheiros/as Representantes Não Governamentais, titulares e suplentes, bem como os/as Conselheiros/as Representantes Governamentais, titulares e suplentes: Conselheiros/as Representantes de Entidades Não Governamentais Titulares e Suplentes: Categoria A – voltada aos movimentos negros: Associação Cultural Afro-Brasileira Bloco Afoxé Camutuê Alaxé – Afoxé Acabaca: Ivaldo Ananias Machado da Paixão, como titular e George Conceição dos Santos, como suplente; Associação Cultural Maracatu Vozes da África: Antonio Marcio dos Santos Gadelha, como titular e Claudemir Pereira dos Santos, como suplente; Associação Cultural Afro Brasileiro Pai Luiz de Aruanda: Paulo Ricardo Muniz da Costa, como titular e Márcio Silva Félix, como suplente; Categoria B – Segmento para Juventude: Instituto Nacional Afro Origem - INAO: Tamara Costa Aquino, como titular e Elza

Maria Barbosa Alves, como suplente; Categoria C – segmento das mulheres: Centro Cultural Capoeira Água de Beber: Rosana Marques Lima, como titular e Ariane Ingrid da Silva Botelho, como suplente; Categoria D – segmento de religião de matriz africana: União Espírita Cearense de Umbanda - UECUM: Kelma Luzia Nunes Otaviano, como titular e Tecla Sá de Oliveira, como suplente. Categoria E – Segmento Cultura: Caravana Cultural: Francisco Wellington Nascimento Oliveira, como titular e José Marcello Machado dos Santos, como suplente; Associação Cultural das Entidades Carnavalescas - ACECCE: Raimundo Praxedes de Sousa, como titular e Eduardo Antônio, como suplente; Categoria F – Fórum ou rede das questões étnico-racial: Centro Espírita Universalista Reis Tupinambá: André Luiz Alves Guerra, como titular e Herdilane Pires de Sousa, como suplente; Categoria G – Movimento Sindical: Sindicato dos Caminhoneiros: Francisco Lucislano Silva de Brito, como titular e Mirion Rotex João Pavan, como suplente; Categoria H – Comunidades ou povos tradicionais: Associação Cultural e Educacional Afro Brasileira Maracatu Nação Iracema: William Augustinho Pereira, como titular e Cristiano Simão Pereira, como suplente; Instituto de Cultura, Desenvolvimento Social e Territorial do Povo Cigano do Brasil: Rogerio Ribeiro Nascimento, como titular e Soraya dos Santos, como suplente. Conselheiros/as Representantes Governamentais Titulares e Suplentes: Coordenadoria especial da Igualdade Racial: Sérgio Murilo Silva Granja, como Titular e Patrícia Pereira de Matos Suplente; Secretaria Municipal de Educação – SME: Eleomar dos Santos Rodrigues, como titular e Wesley Rocha Barbosa, como suplente; Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Ana Maria Lima Lopes Domingos, como titular e Tatiana Sales Bezerra, como suplente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE: Inez Anilce Alencar David Gomes, como titular e Felipe Paiva de Sousa, como suplente; Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC: Francisco André Souza da Silva, como titular e Germana Elisa Santos Rocha, como suplente; Secretaria Municipal de Cultura: Graça Martins, como titular e Gilberto Rodrigues Carneiro, como suplente; Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS: Francisca Enilce Vieira Rocha, como Titular e Maria Marcia Silva Nogueira, como Suplente; Erineuda Costa Mota, como Titular e Francisca Juliana Sousa Santana, como Suplente; Coordenadoria especial de Políticas Públicas de Juventude: Davi Gomes Barroso, como Titular e Luizianne Natacha Barbosa da Silva, como Suplente; Coordenadoria Especial de Políticas Sobre Drogas; Andrea Moreira, como Titular e Josana Maria Cordeiro Nascimento, como Suplente Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres: Ana Cristina de Oliveira Brasil de Araújo, como Titular e Carolina Silva Aguiar Carneiro, como Suplente; Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual: Dediane Souza, como Titular e Labelle Rainbow nome social de Daniel Paulo da Silva, como Suplente. Nesse sentido, todas os/as empossados/as prestam o compromisso de bem e fielmente desempenhar o mandato que lhes foi conferido. Eu, Sérgio Murilo Silva Granja, que escrevi o presente Termo, subscrevo e assino junto aos/as empossados/as. Fortaleza, 07 maio de 2021. <Assinado Digitalmente> **Francisco Claudio Pinto Pinho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS.**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 005/2021- PROCON

Fortaleza, 11 de junho de 2021.

Torna pública a relação nominal dos integrantes do Colégio Recursal na forma a seguir.